



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA PRÉVIA Nº 386/2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Expedir a presente Licença Prévia à:

EMPRESA: Empresa de Pesquisa Energética - EPE
CNPJ: 06.977.747/0002-61
CTF: 2.067.629
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 01, 11º andar - Centro
CEP: 20090-003 **CIDADE:** RIO DE JANEIRO/RJ **UF:** RJ
TELEFONE: (021) 3512-3293 **FAX:** (021) 3512-3199
Nº PROCESSO IBAMA: 02001.006711/2008-79

Relativa ao empreendimento denominado Aproveitamento Hidroelétrico Teles Pires, usina hidrelétrica e a linha de transmissão associada. A usina hidrelétrica terá capacidade instalada de 1.820,00 MW e energia firme local de 911,91 MW, seu reservatório terá área total de 151,8 km², com seu eixo no rio Teles Pires, situado entre as cidades de Paranaíta/MT e Jacareacanga/PA, localizado na área denominada Cachoeira Sete Quedas, entre os paralelos 09° 20' 35"S e os meridianos 56° 46'35" W e a aproximadamente 392 km da foz do rio Teles Pires. A usina deverá ser equipada com 6 turbinas do tipo Francis e projetada para operar a fio d'água (sem deplecionamento) na cota 220 metros. A linha de transmissão associada de 500kV e aproximadamente 7,0 Km de extensão, tem o traçado pela margem esquerda do rio Teles Pires e conectará a UHE Teles Pires com o Sistema Interligado Nacional -SIN por meio da Subestação Coletora Norte.

Esta Licença Prévia é válida pelo período de 2 (dois) anos e está condicionada ao cumprimento das exigências constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento

Brasília-DF, 13 DEZ 2010

ABELARDO BAYMA
Presidente do IBAMA

CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA N° 386/2010

1. Condições Gerais:

- 1.1. A concessão desta Licença Prévias deverá ser publicada conforme o disposto no Art. 10, § 1º, da Lei nº 6.938/81 e na Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 006/86, sendo que as cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. Quaisquer alterações nas especificações do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do IBAMA.
- 1.3. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:
 - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
 - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.4. A renovação desta licença deverá ser requerida no prazo de até 60 (sessenta) dias antes de expirada a sua vigência.
- 1.5. Esta licença não autoriza a instalação do empreendimento.
- 1.6. Perante o IBAMA a Empresa de Pesquisa Energética-EPE é a única responsável pelo atendimento das condicionantes postuladas nesta licença.

2. Condições Específicas:

- 2.1. Detalhar no Projeto Básico Ambiental – PBA, os programas ambientais, listados abaixo, propostos no EIA e aqueles solicitados por este Instituto, seguindo as orientações contidas nesta Licença Prévias, no Parecer Técnico nº111/2010 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e no Ofício nº 1203/DILIC/IBAMA. Os programas ambientais deverão ser entregues em versão impressa e digital e conter justificativas, objetivos, indicadores ambientais, público-alvo, metodologia e descrição dos programas, atividades, cronogramas executivos, equipe técnica responsável pela implantação e execução, instituições envolvidas, inter-relacionamento com outros programas e, quando exigível, atendimento a requisitos legais para sua efetiva implantação. Apresentar Plano de Trabalho em caráter executivo contendo o descriptivo de atividades e indicadores de desempenho.

- Plano de Gestão Ambiental
- Plano Ambiental para Construção – PAC
- Programa de Monitoramento da Sismicidade
- Programa de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais Sujeitas a Processos Erosivos
- Programa de Acompanhamento das Atividades Minerárias
- Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas
- Programa de Monitoramento Climatológico
- Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico
- Programa de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água
- Programa de Monitoramento da Ictiofauna
- Programa de Resgate de Peixes nas Áreas Afetadas pelas Ensecações
- Programa de Monitoramento de Entomofauna Bioindicadora
- Programa de Monitoramento da Malacofauna de Interesse Médico
- Programa de Monitoramento de Herpetofauna
- Programa de Monitoramento da Avifauna
- Programa de Monitoramento de Quirópteros
- Programa de Monitoramento de Mamíferos Semi-Aquáticos
- Programa de Monitoramento de Primatas
- Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna
- Programa de Desmatamento e Limpeza do Reservatório e das Áreas Associadas à Implantação do Projeto
- Programa de Salvamento de Germoplasma Vegetal e Implantação de Viveiro de Mudas
- Programa de Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório – APP
- Programa de Recomposição Florestal

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA N° 386/2010

- Programa de Compensação Ambiental – Unidade de Conservação
- Programa de Contratação e Desmobilização de Mão de Obra
- Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais
- Programa de Apoio à Reinserção e Fomento das Atividades Económicas Locais
- Programa de Apoio à Revitalização e Incremento da Atividade de Turismo
- Programa de Compensação pela Perda de Terras e Deslocamento Compulsório de População
- Programa de Controle e Prevenção de Doenças
- Plano de Ação e Controle da Malária
- Programa de Preservação do Patrimônio Cultural Histórico e Arqueológico
- Programa de Interação e Comunicação Social
- Programa de Educação Ambiental
- Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial - PACUERA

2.2. Incluir no Projeto Básico Ambiental (PBA), os seguintes programas:

- a) Programa de Investigação Genética de Ictiofauna;
- b) Programa de Repovoamento de Ictiofauna Nativa a Jusante;
- c) Programa de Transposição de Ictiofauna;
- d) Programa de Investigação, Monitoramento e Salvamento do Patrimônio Fossilífero, em acordo com o DNPM;
- e) Programa de Monitoramento da Flora, com o objetivo principal de verificação da estabilização da dinâmica florestal sob a nova condição ambiental, que deverá subsidiar os programas "Implantação da Área de Preservação Permanente do Reservatório- APP" e "Recomposição Florestal";
- f) Programa de Monitoramento de Mamíferos Terrestres, que contemple as demais ordens de mamíferos, com atenção especial às espécies constantes nas listas brasileiras da fauna ameaçada: *Leopardus wiedii*, *Panthera onca*, *Myrmecophaga tridactyla* e *Priodontes maximus* e às consideradas ameaçadas pela IUCN: *Atelocynus microtis*, *Tayassu pecari* e *Tapirus terrestris*;
- g) Programa de Investigação de Contaminação de Solo por Mercúrio nas áreas dos futuros segmentos laterais do reservatório (08, 14, 16, 17 e 18), onde, segundo documento anexo ao Ofício nº 1341/EPE/2010, o tempo de residência médio será alto, variando entre 118,6 e 341,1 dias, e a profundidade média está em torno de 10 m, devem ser realizadas campanhas de coleta de sedimentos e solos, durante a fase de instalação da barragem, visando verificar o estado destas áreas em relação a contaminação por mercúrio e outros parâmetros descritos na resolução CONAMA nº 344/2004;
- h) Programa de Monitoramento da Pluma de Contaminação, com objetivo de minimizar a extensão de contaminação do aquífero quando da ocorrência de sinistro; e
- i) Programa de Acompanhamento da Atividade Pesqueira, contemplando no mínimo: ações de monitoramento da atividade pesqueira, cadastramento do público e ações de ordenamento da pesca no futuro reservatório.

2.3. Revisar a importância e a magnitude dos impactos, conforme considerações descritas no Parecer Técnico nº111/2010 para fins de elaboração do Projeto Básico Ambiental – PBA.

2.4. Adequar a proposta de gerenciamento de resíduos sólidos ao que estabelece a Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.

2.5. Fixar APP do futuro reservatório em 500 metros para o corpo principal (rio Teles Pires) e segmentos laterais, exceto o braço compreendido pelo rio Paranaíta que deverá manter APP de 100 metros, apresentando proposta de delimitação (*shape file*) para obtenção da Licença da Instalação.

2.6. Apresentar, no âmbito do PBA, estudo de remanso no braço a ser formado com o futuro reservatório no rio Paranaíta.

2.7. Apresentar proposta de modelagem matemática de qualidade da água considerando:

- a) cenários com diferentes quantitativos de supressão de vegetação;
- b) a adoção como situação de contorno da concentração de oxigênio dissolvido equivalente a 5 mg O₂/L médio ao longo da coluna da água em qualquer seção do futuro reservatório;
- c) a retirada total de fitomassa nos segmentos laterais 10; 14 e 16 do futuro reservatório;

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA N° 386/2010

- d) a qualidade da água no braço a ser formado no rio Paranaíta; e
 - e) a necessidade de modelar os efeitos de estratificação térmica e da qualidade da água nas seções mais profundas do reservatório tais como os segmentos 09; 15 e 19.
- 2.8. Apresentar Plano de Enchimento Controlado do Reservatório considerando:
- a) o monitoramento de condições limnológicas e de qualidade de água em tempo real, e cenários de ações emergenciais, tanto dentro do reservatório, quanto no trecho a jusante compreendido entre a barragem e a foz do rio Apiacás;
 - b) a manutenção dos usos do rio a jusante do barramento; e
 - c) a compatibilização com as atividades de resgates da fauna previstas no Plano de Resgate da Fauna.
- 2.9. No Programa de Monitoramento Limnológico e Qualidade de Água:
- a) Incluir os parâmetros Carbono Orgânico Dissolvido e Ortofosfato;
 - b) Alterar a periodicidade das amostragens para análise de qualidade das águas superficiais para mensal.
- 2.10. Incluir, no âmbito do Programa de Reflorestamento, medida compensatória para resgate do quantitativo de carbono equivalente emitido para a atmosfera.
- 2.11. Inserir, no âmbito do Programa de Hidrossedimentologia, a complementação das análises de sedimentos, incluindo os metais Alumínio, Ferro, Manganês e Bário.
- 2.12. Realizar estudo da ocorrência na região de outras populações das espécies de passeriformes especialistas em florestas de bambu (*Cercomacra manu*, *Drymophila devillei*, *Synallaxis cherriei*, *Ramphotrigon megachphalum*, *Anabazenops dorsalis*, *Automolus paraensis*, *Simoxenops ucayale*), incluindo o mapeamento das áreas onde ocorre essa vegetação e a presença dessas espécies de aves nestes ambientes.
- 2.13. Prever passagem de fauna nas vias de acesso abertas pelo empreendimento que fragmentem ambientes florestais.
- 2.14. Realizar monitoramento de longo prazo dos quelônios que utilizam os bancos de areia que serão suprimidos pelo enchimento do reservatório, especialmente de *Podocnemis unifilis*. O monitoramento deve ser iniciado antes da implantação do empreendimento e continuar durante a fase de operação. Com base no monitoramento inicial, devem ser elaborados e implantados projetos de mitigação da perda de área de reprodução dos quelônios e de outros répteis que se mostrem vulneráveis durante o monitoramento inicial, com pesquisas sobre a viabilidade das praias artificiais em pontos específicos nas margens do reservatório e monitoramento dos ninhos.
- 2.15. Avaliar, no âmbito do Programa de Resgate e Salvamento Científico da Fauna, a necessidade de apoio à implantação ou operação de instituição que abrigue animais silvestres na região do empreendimento, após a estimativa do montante de animais que deverão ser resgatados e da avaliação da possibilidade de instituições já existentes receberem os animais que demandarão cuidados em longo prazo e os que não poderão mais ser soltos.
- 2.16. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do vencedor do leilão de concessão, o Plano de Trabalho do Programa de Monitoramento da Ictiofauna.
- 2.17. Em relação aos entes parceiros:
- a) SPU - apresentar manifestação no que tange à intervenção em territórios de domínio da União;
 - b) FUNAI - atender ao Ofício nº521/2010 /PRES/FUNAI/MJ, emitido pela FUNAI;
 - c) ANA - apresentar Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos para o empreendimento;
 - d) IPHAN - atender ao Ofício nº106/2010-IPHAN; e
 - e) Ministério da Saúde - apresentar o Atestado de Condições Sanitárias;
- 2.18. Apoiar técnica e financeiramente a elaboração e adequações necessárias ao Plano Diretor e de Ordenamento Territorial de Paranaíta, de Jacareacanga e de Alta Floresta.

CONTINUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA N° 386/2010

- 2.19. Propor, no âmbito do Programa de Reforço a Infraestrutura e Equipamentos Sociais, a capacitação da população local para o desenvolvimento de atividades necessárias a execução da obra que deverá ser iniciado antes do início da contratação, portanto, prioritariamente prévio ao início da execução da obra e obtenção da LI.
- 2.20. Estabelecer no PBA meta de contratação de população local.
- 2.21. Apresentar estimativa atualizada de atração populacional em decorrência do empreendimento, com a distribuição esperada por faixa etária, considerando no cálculo o percentual de rotatividade dos trabalhadores da obra.
- 2.22. Ajustar as propostas de projetos e atividades para o reforço da infraestrutura e dos equipamentos sociais à estimativa atualizada de atração populacional, detalhando ao máximo a medida a ser adotada.
- 2.23. Apresentar Termo de Compromisso assinado com cada ente do poder público (Município e Estado,) identificando a medida a ser adotada, a respectiva responsabilidade na execução da atividade e projeto, contrapartidas necessárias e cronograma de implantação da ação, que deve ser compatível com o histograma de contratação da obra visando amenizar o máximo a pressão sobre os serviços públicos que serão impactados pelo empreendimento.
- 2.24. Prever, no âmbito do futuro Programa de Reforço a Infraestrutura e Equipamentos Sociais, ações visando: dotar a região de capacidade operacional em termos de infraestrutura de segurança pública, saúde pública e assistência social especializada para lidar com a temática da prostituição e da exploração sexual infantil.
- 2.25. Apresentar, no âmbito do PBA, proposta detalhada para implantação de equipamentos de Lazer e Turismo.
- 2.26. No âmbito do Programa de Compensação pela Perda de Terras, Desestruturação de Atividades Econômicas:
 - a) Apresentar propostas de tratamento compatíveis com o perfil socioeconômico da população a ser diretamente afetada;
 - b) Prever mecanismos e atividades que propiciem a participação, controle social e mediação de conflitos em todas as fases do programa.
- 2.27. Apresentar proposta de Plano de Desenvolvimento dos Territórios da Área de Influência da UHE Teles Pires, na forma apresentada no Ofício nº 421/2010/GAB da prefeitura de Paranaíta/MT.
- 2.28. Com base na Lei nº 9.985/00 (SNUC) e no Decreto nº 6.848/2009, apresentar, na ocasião do requerimento da Licença de Instalação, o Valor de Referência (VR) para o cálculo da compensação ambiental e proposta de destinação dos recursos, adotando como 0,5 o Grau de Impacto (GI) do empreendimento.